



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.840/2007

"HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.816/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Parecer nº 001/2007, expedido pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 2.816/2007, de 22 de agosto de 2.007, que aprova o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como o Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 2º - Em consequência da presente homologação, o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, passa a ser efetuado de acordo com o respectivo laudo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 11 de outubro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

PARECER

Parecer nº 001/2007

Comissão Especial – Decreto nº 2.816/2007, de 22 de agosto de 2.007.

Conforme determinado pelo Decreto nº 2.816/2007, de 22 de agosto de 2.007, a Comissão Especial de Avaliação dos trabalhos de constatação de Insalubridade/Periculosidade e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, constatou que:

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, elaborado com base na Norma Regulamentar nº 09 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, tem por objetivo propiciar a adoção de medidas que contribuam para a preservação da saúde e da integridade física dos funcionários, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Quanto ao Laudo de Insalubridade e Periculosidade, o mesmo foi elaborado com base nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78, Decreto nº 93.412/86 e Portaria nº 3.393/87 e busca avaliar as atividades desenvolvidas pelos funcionários nos diversos setores da Prefeitura com a indicação de metodologias para eliminação e/ou neutralização dos riscos.

O referido Laudo foi elaborado a partir de estudos realizados em todos os setores considerando não apenas o cargo ocupado, mas também a função desempenhada pelos servidores.

Conforme NR nº 15, "a exposição a agentes ambientais acima do limite de tolerância, sem proteção efetiva que neutralize o risco, gera direito à percepção do Adicional de Insalubridade, que pode ser grau Mínimo, Médio ou Máximo, correspondente a 10%, 20% e 40% respectivamente incidente sobre o salário mínimo".

Quanto à periculosidade, os tipos de riscos são caracterizados pelos seguintes agentes:

- a) Explosivos: definidos pelo anexo I da NR 16;
- b) Radiações Ionizantes: Atividades onde existam exposição de materiais radioativos, definidos pela Portaria nº 3.393 de 17/12/87;
- c) Líquidos Inflamáveis: definidos pelo anexo da NR 16;
- d) Eletricidade: Atividades desenvolvidas no denominado "sistema Elétrico de Potência", definidos pelo Decreto nº 93.412/86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOV

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

PARECER

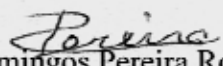
O índice da Base deste adicional é relativo a 30%, incidente sobre o salário do trabalhador, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmios ou participação de lucro.

Analisadas todas as informações do Laudo, e de acordo com a legislação vigente somos pela **HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** em todos os seus termos.

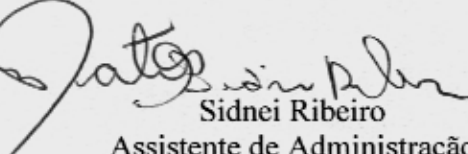
É o parecer.

Mundo Novo – MS, 28 de novembro de 2.007.


Adelaine Aparecida Soares
Secretária de Administração


Domingos Pereira Rosa
Operador de Máquinas


Maria Elena de Matos
Fisioterapeuta


Sidnei Ribeiro
Assistente de Administração